MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERALFLUMINENSE
INSTITUTODECIÊNCIASDASOCIEDADEEDESENVOLVIMENTOREGIONAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL CMG/ESR Nº02/2025

Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Geografia 2025

---

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia (CMG) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense(Campos dos Goytacazes-RJ), no uso de suas atribuições,torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado, no âmbito das Bolsas de Estudo da Cota do Programa, referente ao ano letivo de 2025.

2. OBJETIVO

Conceder bolsas de estudo para discentes que apresentarem produção acadêmica destacada em relação às/aos demais candidatas/os/es, priorizando aquelas/es/us que, comprovadamente, não possuam outros rendimentos.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Apenas as/os candidatas/os/es aprovadas/os/es, classificadas/os/es no processo seletivo 2024 e oficialmente matriculadas/os/es na turma ingressante no corrente ano poderão se candidatar às bolsas da cota do Programa, conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

Em acordo coma Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país - Requisitos para concessão de bolsa. Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o/e, para concessão de bolsa de estudos:

I -dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II –quando possuir vínculo empregatício, estar liberada/o/e das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós- Graduação;

V –realizar estágio de docência;

VI - ser classificada/o/e no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VII –fixar residência na região onde realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitida/o/e como bolsista de mestrado ou doutorado, a/o pós-graduanda/o/e que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) as/os bolsistas da CAPES, matriculadas/os/es em programas de pós-graduação no país, selecionadas/os/es para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No

entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as/os bolsistas CAPES, matriculadas/os/es em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsada Universidade Abertado Brasil–UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação às/aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repassese a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DURAÇÃODAS BOLSAS

Em acordocom a Portaria CAPESnº 133, de 10 de julho de 2023, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de vinte quatro meses, sem prorrogação, conforme deliberação em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos dos Goytacazes, no dia 06 de setembro de 2023.

5. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA CAPES

Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I –se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III –se praticada qualquer fraude pela/o bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

IV –O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outra/o/e aluna/o/e do

mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando a/o bolsista obrigada/o/e a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitada/o/e de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Conforme Art. 15 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, no âmbito da IES, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

6. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Conforme Art. 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, o estágio de docência é parte integrante da formação da/o pós-graduanda/o/e, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todas/os/es as/os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I –para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado;

III - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

IV –compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito da/o pós-graduanda/o/e, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

V – a/o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensada/o/e do

estágio de docência;

VI –as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de pós-graduação realizado pela/o pós-graduanda/o/e.

VII – havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

VIII –a carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

I –A classificação das/os candidatas/os/es será obtida tomando-se suas pontuações finais no Processo Seletivo 2025 (de acordo com a comunicação "Resultado Final do Processo Seletivo PPG 2025", de 20/11/2023 – ou atualização desta - , veiculado pelo sítio eletrônico do Programa, e conforme o EDITAL CMG/ESR Nº 02/2023, de 20/11/2023), conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

II - Vinte por cento (20%) do total de bolsas da cota do Programa serão destinados às/aos ingressantes por Ações Afirmativas, segundo a classificação final obtida no processo seletivo Turma 2025. Serão reservadas 20% das vagas disponíveis, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita por meio de formulário eletrônico (Google Forms) da Comissão de Bolsas PPG 2025: https://forms.gle/bM93bVy7MCM1h3B3A, no período previsto no calendário deste edital

Documentação exigida em único arquivo [pdf] na ordem apresentada aseguir:

Formulário eletrônico preenchido [link]

Cópias do RG e do CPF;

Formulário de Inscrição de bolsistas preenchido (modelo disponibilizado em anexo);

Autodeclaração de ausência de vínculo empregatício (escrita de próprio punho, datada e assinada) ou de compromisso de desvinculação caso venha a ser contemplada/o/e com a bolsa;

Carteira de trabalho ou contrato trabalhista, de modo a comprovar a situação declarada no item IV, se for o caso. A/o candidata/o/e que desejar acessar a carteira de trabalho de forma digital, sugere-se o endereço eletrônico,https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA		ETAPASDOPROCESSO SELETIVO
27/03/2025	qui	Abertura das inscrições
01/04/2025	ter	Encerramento das inscrições
02/04/2025	qua	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas PPG 2023 e divulgação da classificação no sítio eletrônico do Programa (http://www.ppg.uff.br/)
03/04/2025	qui	Abertura do período para solicitação de recursos
04/04/2025	sex	Encerramento do período de solicitação de recurso
07/04/2025	seg	Julgamento de eventuais recursos e divulgação da lista final das(os) contempladas(os) com bolsa no sítio eletrônico do Programa

10. DOS RECURSOS

I. As/os candidatas/os/es inscritas/os/es poderão recorrer dos resultados em até dois dias úteis a contar da data da divulgação da classificação, por meio de pedido redigido de próprio punho e enviado ao e-mail cmg.esr@id.uff.br, dirigido à Comissão de Bolsas PPG 2025 (veja o prazo no calendário deste edital).

II. Documentos comprobatórios não poderão ser anexados após o encerramento das inscrições.

III. O recurso será julgado no prazo previsto nas etapas do processo seletivo constante do calendário (item 9).

IV. Havendo alteração na lista final das/os contempladas/os/es com bolsa em 2024 a ata será retificada e republicada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A classificação de bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital. Em caso de desistência ou cancelamento da bolsa, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.

II. A documentação encaminhada para a seleção permanecerá registrada na secretaria do programa por todo o período em que este edital estiver vigente.

III. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos documentos de inscrição.

IV. Os resultados desta seleção de bolsistas 2025, assim como outros comunicados, serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação.

V. Ao candidatar-se à bolsa PPG 2025, a/o candidata/o/e concorda com as normas estabelecidas neste edital, com o regulamento do Programa de Pós-Graduação e com as normas das agências de fomento.

VI. Não é assegurada a concessão de bolsa a todas/os/es candidatas/os/es consideradas/os/es aptas/os/es.

VII. O tempo máximo para a conclusão do curso de mestrado é de 24 (vinteequatro) meses, para todas/os/es bolsistas, a contar da data de matrícula da/o discente, independentemente da duração da bolsa de estudo.

VIII. Casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Bolsas, tomando por base a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2025.

Edimilson Antônio Mota
SIAPE 1572344
Presidente da Comissão de Bolsas do PPG 2025
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

Formulário ESR/PPG02

Formulário de Inscrição de bolsistas– Mestrado

A Dados Pessoais Preencher todasas informações solicitadas

A01–Nome

A02–CPF

A03– Matrícula

B VínculosEmpregatícios

☐ Não possuo vínculo empregatício, de origem pública ou privada, e não possuo outros rendimentos

☐ Possuo vínculo empregatício mas quero me candidatar às bolsas do programa

(Especificar os vínculos ou rendimentos que possui e como irá se adequar às exigências das agências de fomento)